





Representação Parlamentar do  
Partido Popular Monárquico  
Açores

As alíneas h) e i) do artigo 31.º do EPARAA, no qual fundamenta a Presidente do Parlamento a não admissão do requerimento a que temos vindo a fazer referência, reconhecem os seguintes poderes aos deputados:

**“h) Requerer e obter do Governo Regional ou dos órgãos de qualquer entidade pública regional os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do seu mandato;**

**i) Formular perguntas orais ou escritas ao Governo Regional, nos termos da lei e do Regimento da Assembleia Legislativa”.**

Por sua vez, o Decreto Legislativo Regional n.º 8/1989/A, de 20 de julho, que regula o regime de respostas a requerimentos dos deputados e obtenções de publicações oficiais necessárias ao exercício do seu mandato, estabelece, no número 1 do artigo 6.º, que **“não tendo o Governo respondido no prazo estabelecido a um requerimento de um deputado, goza este do direito de o transformar em perguntas ao Governo, que não contam para efeitos do limite do número de perguntas fixadas por cada deputado, nos termos regimentais”.**

Por fim, o Regimento estabelece, a este mesmo respeito, no n.º 3 do artigo 182.º, que **“se uma pergunta não receber resposta no prazo legal, poderá o seu autor transformá-la em pergunta oral, solicitando ao Presidente a sua inscrição na agenda da reunião plenária subsequente ao prazo referido”.**

Olhando para o Estatuto, para a lei e para o Regimento, não se vê onde se possa fundamentar o despacho da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. Nenhum normativo legal lhe confere o direito ou a prerrogativa de impedir a transformação de um requerimento não respondido numa pergunta oral. A fundamentação do despacho, segundo o qual não existiu uma pergunta direta, é demasiado surrealista para ser levado a sério.

Na legislatura anterior, a Presidente do Parlamento censurou os direitos de fiscalização política da oposição argumentando que os



Representação Parlamentar do  
Partido Popular Monárquico  
Açores

requerimentos não respondidos pelo Governo Regional no prazo legal não podiam ser transformados em perguntas orais sempre que a resposta aos mesmos implicasse a construção de uma listagem. O exotismo deste tipo de considerações jurídicas não merece mais referências, a não ser que o mesmo não transitou para a atual legislatura.

Agora temos de enfrentar uma nova forma de fundamentar a censura política que a Presidente decidiu implementar no Parlamento dos Açores: o direito - de carácter quase divino - da Presidente decidir o que é uma pergunta. Estamos, em termos de arbitrariedade, muito próximos do Arquipélago de Gulag.

A Representação Parlamentar do PPM fez algumas perguntas a respeito dos contratos de arrendamento realizados pelo Governo Regional. Perguntas como estas:

1- Quantos contratos de arrendamento, em que a Região é "inquilina", estão atualmente em vigor?

1.1- Qual o serviço que utiliza o edifício ou terreno?

1.2- Qual a sua localização?

1.3- Qual o valor pago por cada um dos edifícios e dos terrenos?

1.4- Quem são os proprietários desses edifícios e terrenos?

1.5- Que duração tem cada um desses contratos de arrendamento?

Pois bem, a Presidente decidiu que estas não são "perguntas diretas", uma vez que implicam um pedido de informação. Veja-se bem a dificuldade gramatical e conceptual que esta questão pressupõe. Imagine-se que se pergunta o nome do Presidente do Governo Regional. Temo que a Sr.<sup>a</sup> Presidente do Parlamento considere a mesma uma pergunta indireta, na medida em que solicita uma informação: o nome do Presidente do Governo. A mesma coisa se diga em relação à idade ou ao peso. A resposta implica, necessariamente, uma informação indiscreta.

Que tipo de pergunta se pode então fazer ao Governo Regional que não implique um pedido de informação ou uma pesquisa documental?



Representação Parlamentar do  
Partido Popular Monárquico  
Açores

Pode perguntar-se, por exemplo, que tempo se prevê para amanhã? Temo que não, uma vez que a resposta à mesma implica a análise dos documentos de análise atmosférica que suportarão, do ponto de vista técnico, a resposta. Para além de que tudo isto, uma eventual resposta implica a transmissão de uma informação, algo proibido no mundo secreto, fantástico e incompreensível das perguntas e das respostas sem informação que a presidência conceptualiza. Trata-se de uma nova forma de comunicação. Uma pergunta, de acordo com o despacho da Presidente, não pode implicar uma informação. E muito menos uma pesquisa documental.

Mas então que pergunta pode fazer-se sem correr o risco da censura da Presidente? A resposta é nenhuma! Não existe qualquer tipo de certezas nesta matéria, uma vez que tudo está nas mãos absolutamente arbitrarias de quem preside a esta Casa. Tudo depende da interpretação previamente insondável da Presidente. Trata-se de um autêntico exercício de adivinhação.

Veja-se o caso das perguntas sobre o GaCS, que a Representação Parlamentar colocou recentemente ao Governo Regional. As perguntas – que a Presidente aceitou transformar em perguntas orais, assim que o prazo legal de resposta foi ultrapassado pelo Governo Regional – eram as seguintes:

1. Qual a evolução dos custos globais com este Gabinete entre os anos 2011 e 2016?
2. Quantos colaboradores existem atualmente no referido Gabinete (incluindo quadros da função pública, pessoal de nomeação política, funcionários requisitados, contratados, estagiários e trabalhadores oriundos de diferentes programas ocupacionais)?

A resposta a estas perguntas implicou o fornecimento de uma informação, que foi certamente retirada de um fundo documental. O requerimento que continha estas perguntas obteve, no entanto, um despacho favorável para a sua transformação em perguntas orais no Plenário.



Representação Parlamentar do  
Partido Popular Monárquico  
Açores

Qual é a diferença entre estas perguntas e as que agora se censuram em relação à questão das rendas pagas pelo Governo Regional? Nenhuma, como é evidente! Trata-se, meus senhores, de uma situação de absoluta e chocante arbitrariedade.

A Representação Parlamentar do PPM está a ser alvo de um ato de censura inqualificável no Parlamento dos Açores. Não se trata apenas de um ato de censura. Este ato ofende a inteligência e o percurso cívico de muitos dos deputados que aqui se sentam, em todas as bancadas.

Apelo ao livre-arbítrio e à independência cívica de cada um. Acredito na democracia e no parlamentarismo. Este despacho, se for politicamente suportado por uma maioria, ficará na História deste Parlamento como um exemplo brutal de arbitrariedade e de censura. A tradição gloriosa deste Parlamento e a memória de muitos dos que aqui se sentaram não merecem que um ato de censura desta dimensão possa ultrajar a nossa tradição e honra de homens e mulheres livres.

**É evidente que o Governo Regional não pode ocultar a informação das rendas que paga e a identidade dos proprietários a quem as paga. A informação é relevante e não pode deixar de ser fornecida a este Parlamento. O Parlamento tem o dever de perguntar e o Governo Regional tem o indeclinável dever de responder.**

Mas o que está em causa neste recurso é mais que esta questão conjuntural. O que verdadeiramente interessa é saber se o nosso regime parlamentar permite ou não atos de censura que impedem os deputados de exercer as competências que o nosso quadro legal lhes reconhece.

O que importa saber é se a Bastilha não se reergueu e o poder absoluto e arbitrário continua sepultado nos terrenos outrora férteis da ignorância e da prepotência.

O que importa saber é se a Lei, o senso comum e a justiça ainda imperam no nosso Parlamento.



Representação Parlamentar do  
Partido Popular Monárquico  
Açores

Por tudo isto, em nome dos poderes que o Estatuto, o Regimento e a Lei reconhecem a todos os deputados, solicito uma votação favorável a este recurso.

Com os melhores cumprimentos

O Deputado do PPM,

Paulo Estêvão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1265 Proc. n.º 67.15
Data	07/04/18 N.º 1, XI